



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 36442
de 22 / 12 / 2020

HUGO MIGUEL COELHO
Dirplan/SETRAN

CONVÊNIO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2019/375760

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.168/0001-21, situada na Rua Guarantã nº 80, Bairro Centro, CEP: 68.552-220, Redenção - PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4756606 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 446.088.616-20, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

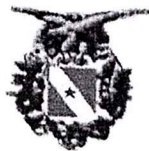
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013** e no **Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **OFÍCIO 164-2019, datado de 21 de maio de 2019**, a Prefeitura Municipal de Redenção encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para

MARCELO
FRANCA
BORGES:446088
61620
Assinado de forma
digital por MARCELO
FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2020.12.02
12:05:40 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo a construção de 09 (nove) pontes em concreto armado, no município de Redenção/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a construção de 09 (nove) pontes em Concreto Armado, na estrada vicinal Sariema, trecho PA-287 ao Rio Arraia, divisa com o município de Santa Maria das Barreiras comprimento total de 187,00m, nas localizações: Km 2,2 (Ponte 12,00m x 8,60m); km 2,4 (Ponte 12,00 x 8,60m); km 6,9 (Ponte 6,00 x 8,60m); km 9,4 (Ponte 20,00 x 8,60m); km 23,1 (Ponte 6,00 x 8,60m); km 33,5 (Ponte 6,00m x 8,60m); km 36,2 (Ponte 30,00 x 8,60m); km 41,1 (Ponte 6,00 x 8,60m); km 46,1 (Ponte 80,00 x 8,60m); **totalizando** a extensão de 178,00m e 1530,80m de área a construir, no município de Redenção/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:



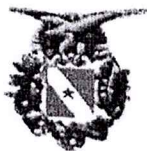
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado a construção de 09 (nove) pontes em Concreto Armado, na estrada vicinal Sariema, trecho PA-287 ao Rio Arraia, divisa com o município de Santa Maria das Barreiras comprimento total de 187,00m, nas localizações: Km 2,2 (Ponte 12,00m x 8,60m); km 2,4 (Ponte 12,00 x 8,60m); km 6,9 (Ponte 6,00 x 8,60m); km 9,4 (Ponte 20,00 x 8,60m); km 23,1 (Ponte 6,00 x 8,60m); km 33,5 (Ponte 6,00m x 8,60m); km 36,2 (Ponte 30,00 x 8,60m); km 41,1 (Ponte 6,00 x 8,60m); km 46,1 (Ponte 80,00 x 8,60m); **totalizando** a extensão de 178,00m e 1530,80m de área a construir, no município de Redenção/PA, para a execução do objeto deste Instrumento;
- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada;
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

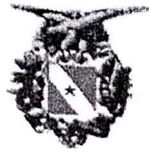
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Quanto aos convênios cujo valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor 6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no Decreto nº 870/2013 que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **RS 7.702.929,25 (Sete milhões, setecentos e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **RS 7.086. 694, 21 (Sete milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)** destinados a construção de 09 (nove) pontes em Concreto Armado, na estrada vicinal Sariema, trecho PA-287 ao Rio Arraia, divisa com o município de Santa Maria das Barreiras comprimento total de 187,00m, nas localizações: Km 2,2 (Ponte 12,00m x 8,60m); km 2,4 (Ponte 12,00 x 8,60m); km 6,9 (Ponte 6,00 x 8,60m); km 9,4 (Ponte 20,00 x 8,60m); km 23,1 (Ponte 6,00 x 8,60m); km 33,5 (Ponte 6,00m x 8,60m); km 36,2 (Ponte 30,00 x 8,60m); km 41,1 (Ponte 6,00 x 8,60m); km 46,1 (Ponte 80,00 x 8,60m); **totalizando** a extensão de 178,00m e 1530,80m de área a construir, no município de Redenção/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira **no valor de RS 616.234,34 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206C9PONTRD; Ação Detalhada: 265379.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados em uma parcela, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

MARCELO Assinado de forma
FRANCA digital por
BORGES:44608861
620
608861620 Dados: 2020.12.02
12:07:06 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, a **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Arts. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

MARCELO
FRANCA
BORGES:446
08861620

Assinado de forma
digital por MARCELO
FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2020.12.02
12:08:19 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, 21 de Dezembro de 2020.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Governador Do Esta Do Pará

ADLER GERCLEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620 BORGES:44608861620
Assinado de forma digital por MARCELO FRANCA
Dados: 2020.12.02 12:04:07 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeitura Municipal de Redenção

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPE: _____

46.	Tinidazol + Miconazol - creme vaginal (c/ múltiplos aplicadores)	300	CANCELADO NO JULGAMENTO	
47.	Vancomicina (dioridato) 1g	5.000	R\$ 30,00	I F S NASCIMENTO & CIA LTDA
48.	Vancomicina (dioridato) 500mg	10.000	R\$ 5,29	R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/FHCGV/2020: R\$ 3.281.714,00 (Três milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e quatorze reais).
Belém/PA, 21 de Dezembro de 2020.
Ivete Gadelha Vaz
Ordenadora Responsável

Protocolo: 613671

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 115/2020

Valor R\$ 392.556,50
Objeto: Aquisição de Produtos para Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPAC) aos pacientes em programa de diálise peritoneal ambulatorial, vinculados ao Serviço de Terapia Renal Substitutiva (STRS) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV
Data de Ratificação: 17/12/2020
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Orçamento: 2020
Funcional Programática: 10.302.1507.8288
Natureza da Despesa: 339030
Fonte do Recurso: 0101; 0269; 0103; 0261
Origem do Recurso: Estadual
Contratado
Nome: BAXTER HOSPITALAR LTDA
Endereço: AVENIDA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA 300 GALPÃO 14 - PARQUE INDUSTRIAL JUNDAÍ - SÃO PAULO
Telefone: (11) 5694-8614 - 8523-8596
E-mail: licitacoes@baxter.com
Ordenadora: Ivete Gadelha Vaz

Protocolo: 614016

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020/FHCGV

Ata de Registro de Preços Nº 233/2020, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2020/FHCGV, Processo nº 318023/2020, homologado pelo Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 03/12/2020.

OBJETO: Aquisição eventual de Cordas Gulas, utilizadas nos procedimentos de Hemodinâmica, para atender a necessidade de 12 (doze) meses da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 56/2020, vinculada ao Processo nº 318023/2020, que integram este Instrumento Independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VIGÊNCIA: 07/12/2020 A 06/12/2021
EMPRESA BIOMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.848.316/0001-66, Inscrição Estadual nº 062.441.707.0023, com sede na Rua Dr. Álvaro Camargos, 1236 - São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-232, e-mail: michelle.rodrigues@biomedical.com

ITEM	SIMAS	COMPRAS NET	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	NECESSIDADE P/ 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	310.377	170350-1	Corda gula lunderquist, 0,035", 260cm, ponta em J	UNID	50	MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTRDA EPP - BRASIL	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL								R\$ 14.500,00

O valor global estimado desta Ata é de R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Ordenadora Responsável: Ivete Gadelha Vaz

Protocolo: 613947

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Ratifico o prazo e o termino da vigência do convênio 026/2020 constante no extrato do Convênio nº 026/2020, dos autos do proces-

so nº 20199/554705, publicado no diário Oficial nº 34.434 datado de 14/12/2020, a fim de retificar, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Inic. de Vig.: 01/07/2020 T. Vig.: 27/11/2021

Leia-se:

Inic. de Vig.: 01/07/2020 T. Vig.: 27/11/2020

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 613717

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº 2018/87083 ANEXO: 2020/547954

Nº DO CONTRATO: 29/2018

JUSTIFICATIVA: É decorrente da solicitação feita pela contratada, motivada pelo interesse na continuação da prestação de serviços, devidamente acolhida e autorizada pela Autoridade Superior e Setor Técnico, com fundamento no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1435.7433; Elemento de Despesa: 449051; Fonte do Recurso: 012500000; Origem do Recurso: Tesouro.

INIC. DE VIG.: 11/10/2020 TÉRM. VIG.: 11/10/2021

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

CONTRATADA: JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 07.251.691/000-45

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 613930

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO: 2017/102198 ANEXO: 2020/521054

Nº DO CONTRATO: 042/2017

JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO A.JUR Nº. 042/2017. FICA ESSE PRAZO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 07/09/2020, ESTENDENDO, ASSIM, O PRAZO CONTRATUAL ATÉ 06/09/2021, DEVIDAMENTE ACOLHIDA E AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

Valor anual: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1297.8338; Elemento de Despesa: 339039; Fonte do Recurso: 010100000, PI: 4200008338C.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020.

CONTRATADA: GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA -ME.

CNPJ: 17.596.391/0001-51.

ORDENADOR: ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 613925

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 003/2020 Processo nº 2019/375760

Valor Total: R\$ 7.702.929,25 (Sete milhões, setecentos e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: a construção de 09 (nove) pontes em Concreto Armado, na estrada vicinal Sariema, trecho PA-287 ao Rio Arraia, divisa com o município de Santa Maria das Barreiras comprimento total de 187,00m, nas localizações: Km 2,2 (Ponte 12,00m x 8,60m); km 2,4 (Ponte 12,00 x 8,60m); km 6,9 (Ponte 6,00 x 8,60m); km 9,4 (Ponte 20,00 x 8,60m); km 23,1 (Ponte 6,00 x 8,60m); km 33,5 (Ponte 6,00m x 8,60m); km 36,2 (Ponte 30,00 x 8,60m); km 41,1 (Ponte 6,00 x 8,60m); km 46,1 (Ponte 80,00 x 8,60m); totalizando a extensão de 178,00m e 1530,80m de área a construir, no município de Redenção/PA

Data de assinatura: 21/12/2020 Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias

Inic. de Vig.: 21/12/2020 T. Vig.: 13/06/2022

Fóro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430;

Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206C9PONTRD; Ação Detalhada: 265379.

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 04.144.168/0001-21 Nome: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA. Logradouro: Rua Guarantã, nº 80 CEP: 68.552-220 Bairro: Centro

Cidade: Redenção UF: PA

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 613710

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 009/2020 Processo nº 2019/403090

Valor Total: R\$ 5.881.458,93 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

Objeto: a construção de 16 (dezesseis) Pontes em concreto armado, nas vias públicas da zona urbana da cidade de Redenção, Estado do Pará, com o comprimento total de 158,00m, localizadas: Av. João Gomes do val 2 (duas) pontes de 12,00m x 10,80m; Av. José Carrion 2 (duas) pontes de 6,00m x 10,80m; Rua Curitiba 1 (uma) ponte de 6,00m x 10,80m; Av. Brasil 2 (duas) pontes de 6,00m x 10,800m; Av. Guilhermina C. Vaz 2 (duas) pontes de 6,00m x 10,80m; Av. Marechal Rondon 2 (duas) pontes de 12,00m x 10,80m; Av. Castelo Branco 2 (duas) pontes de 12,00m x 10,80m; Av. Rosa Lima de Almeida 1 (uma) ponte de 12,00 x 10,80m; Av.